



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
13ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Ahu - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1681 - www.jfpr.jus.br -
Email: prctb13dir@jfpr.jus.br

AÇÃO PENAL Nº 5022179-78.2016.4.04.7000/PR

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: WALMIR PINHEIRO SANTANA

RÉU: VALERIO NEVES CAMPOS

RÉU: ROBERTO ZARDI FERREIRA

RÉU: RICARDO RIBEIRO PESSOA

RÉU: PAULO CESAR ROXO RAMOS

RÉU: MARCELO BAHIA ODEBRECHT

RÉU: JOSE ADELMARIO PINHEIRO FILHO

RÉU: JORGE AFONSO ARGELLO

RÉU: JORGE AFONSO ARGELLO JUNIOR

RÉU: DILSON DE CERQUEIRA PAIVA FILHO

RÉU: CLAUDIO MELO FILHO

DESPACHO/DECISÃO

Recebi, em 10/05/2016 (evento 6), a denúncia contra:

- 1) Dilson de Cerqueira Paiva Filho, com resposta à acusação no evento 75;
- 2) Jorge Afonso Argello, citado no evento 36, com resposta à acuação no evento 60;
- 3) Jorge Afonso Argello Júnior, com resposta à acusação no evento 74;
- 4) José Adelmário Pinheiro Filho, citado em 25/05 (evento 83);
- 5) Paulo César Roxo Ramos, citado em 01/06 (evento 84);
- 6) Ricardo Ribeiro Pessoa, evento 40, com resposta à acusação no evento 65;
- 7) Roberto Zardi Ferreira, com resposta à acusação no evento 67;
- 8) Valério Neves Campos, com resposta à acusação no evento 68; e

9) Walmir Pinheiro Santana, evento 40, com resposta à acusação no evento 65.

Pendem as respostas preliminares de José Adelmáro e de Paulo César Roxo, o que foi motivado pela demora do cumprimento das precatórias para citação dos acusados.

Apesar disso, para evitar o atraso excessivo do processo e resguardar o direito dos acusados e também da sociedade à duração razoável do processo, resolvo designar desde logo as audiências para oitiva das testemunhas de acusação.

Não há prejuízo a ninguém, pois, se for o caso, cancelarei as audiências logo após apreciar as respostas preliminares.

Designo audiências para oitiva de testemunhas de acusação perante este mesmo Juízo:

- 23/06/2016, às 14:00, para oitiva de Julio Gerin de Almeida Camargo, Otávio Marques de Azevedo e Augusto Ribeiro de Mendonça Neto;

- 24/06/2016, às 14:00, para oitiva de Delcídio do Amaral Gomes, Flávio Gomes Machado Filho e José Antunes Sobrinho.

Como Julio Gerin de Almeida Camargo, Otávio Marques de Azevedo, Augusto Ribeiro de Mendonça Neto, Delcídio do Amaral Gomes e Flávio Gomes Machado Filho são pessoas que celebraram acordo de colaboração com o MPF, intime-se na pessoa dos respectivos defensores pelo meio mais expedito, devendo se apresentar na referida data e horário para depoimento. Deverão ainda peticionar nesses autos dando-se por cientes.

Quanto a José Antunes Sobrinho, contate-se o defensor Antônio Figueiredo Bastos para obter o endereço atual e verificar se cliente poderá comparecer independentemente de intimação. Em caso negativo, se estiver em Curitiba, intime-se pessoalmente. Caso não assuma o compromisso de comparecer nem resida em Curitiba, voltem conclusos.

Expeçam-se mandados e precatórias para intimação pessoal dos acusados para as audiências já designadas. Consigne-se nas cartas precatórias os endereços e telefones disponíveis.

Requisite-se, desde logo, a apresentação do preso Jorge Afonso Argello.

Desde logo, dispenso a presença nos atos de oitivas de testemunhas dos acusados, desde que assumido o compromisso pelos defensores de que futuras intimações ocorram exclusivamente na pessoa dos defensores. Pretendendo a dispensa, mesmo para os acusados presos, deverá ser peticionado nesse sentido.

Expeçam-se precatórias para a oitiva das demais testemunhas Gustavo Xavier Barreto (Brasília), Gustavo da Costa Marques (Brasília), Gerson de Mello Almada (São Paulo) e Marcelo Sturlini Bisordi (São Paulo), preferivelmente por

videoconferência. Consigne-se nas cartas precatórias os endereços e telefones disponíveis das testemunhas. Solicite-se urgência, mas que as audiências não sejam designadas antes de 24/06.

Intimem-se MPF e Defesas deste despacho e das audiências, devendo atentar para os provimentos específicos.

Curitiba, 02 de junho de 2016.

Documento eletrônico assinado por **SÉRGIO FERNANDO MORO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700002025484v6** e do código CRC **2251c0d0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SÉRGIO FERNANDO MORO

Data e Hora: 02/06/2016 15:37:51

5022179-78.2016.4.04.7000

700002025484 .V6 SFM© SFM